



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG**

**CNPJ: 18.243.220/0001-01**

**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)**

**CONTRATO 97/2020**

1316

**PROCESSO nº 253/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90/2020**

**VALIDADE DO CONTRATO: 06 MESES.**

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº SSP/MG e 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Cultura, Evandro Lúcio Correa, C.P.F/MF. 030.879.676-45, e a empresa: **GUILHERME AUGUSTO DOMINGUES**, inscrita no CNPJ: 37.750.316/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador: Guilherme Augusto Domingues, inscrito no RG nº MG 17.178.989 e CPF: 106.790.296-13 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº 253/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (ART. 55, I):**

Execução indireta de serviços, objetivando a contratação de empresa especializada em produção e manutenção de Horta Agroecológica, em nas Escolas Municipais, Centros Educacionais e no Parque Municipal de Educação Ambiental.

**CLÁUSULA SEGUNDA : JUSTIFICATIVA**

A construção das hortas agroecológicas, visa transformar os ambientes degradados e ociosos das escolas municipais e dos centros educacionais, em espaços ecológicos, produtivos e gerados

*Guilherme Augusto Domingues.*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG**

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

de práticas sustentáveis. Nesse processo, trabalha conceitos e práxis de prevenção dos ambientes escolares, segurança alimentar e conservação sustentável dos recursos naturais.

Propõe transversalidade entre as demais linhas temáticas propostas, tais como a educação ambiental, no contexto da redução do material de consumo e coleta e reciclagem, bem como no paisagismo, recuperação e preservação das áreas verdes.

Tem como objetivo, promover a educação ambiental, fomentando a adoção de boas práticas ambientais e estimulando os alunos da rede pública a participação de produção agroecológica em modelo de Horta Agroecológica. Assim, pretende-se despertar o interesse dos participantes no cuidado com o meio ambiente, bem como da saúde.

Neste sentido, visam também, estimular bons hábitos alimentares, contextualizado com a produção da Horta Agroecológica na escola e de incentivo à horta caseira, além, de ações de diagnóstico das famílias em risco nutricional permitindo, assim, um direcionamento mais específico das ações em saúde e alimentação.

### 2.1 Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	UN.	Vr Unit	Qu a.	Total
1	Contratação de empresa especializada em produção e manutenção de horta agroecológica	SV	R\$2.600,00	04	R\$10.400,00

### CLÁUSULA TERCEIRA.: COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.10- função 12 – Educação, subfs. 122,– Prog. PPA 2018/2021 nº0002: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

### 3.1 . CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
12 122 0002 2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv.- Pessoa Jurídica.- Ficha 117/2020	

Guilherme Augusto Domingues.

2

#### CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser executado em todas as Escolas Municipais, nos Centros Educacionais e no Parque Municipal de Educação Ambiental com início em no máximo 07 dias após a emissão da autorização de fornecimento.

O serviço deverá compreender se em:

- 1) Reutilizar os espaços escolares para utilização de Horta Agroecológica;
- 2) Restabelecer o jardim de plantas medicinais e aromáticas em modelo de espiral para o convívio das crianças na terra;
- 3) Promover oficinas de capacitação em Agroecologia, Educação Ambiental e Educação Alimentar e Nutricional, abordando os seguintes temas (1. Planejamento de sementeira, 2. Minhocário, 3. Jardim aromático, 4. Pomar agroflorestal, 5. Horticultura e 6. Sistema agroflorestal;
- 4) Estabelecer visitas em espaço familiar, com princípio de contribuição Social para envolvimento familiar na escola;
- 5) Incentivar a participação de demais escolas e projetos sociais da cidade;
- 6) Exposição integrativa de atividade relacionadas a ações como meio de divulgação;
- 7) Disponibilizar cesta orgânica para família dos alunos e demais que necessita de ajuda comunitária.

Se identificada situação de mal execução do serviço, deverá ser providenciado em no máximo 5 dias a sua substituição, de forma que não prejudique o bom andamento escolar.

Deverá responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

A execução do serviço deverá ser conforme autorização de fornecimento, parcelado e por um período de 04 meses.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A- Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque bem como o transporte próprio dos materiais e insumos (hortaliças, perenes, anuais, ferramentas, fertilizantes)

- a ser fornecidos independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo;
- B- Responsabilizar-se pelo mão de obra e manutenção geral de modo a cumprir o prazo;
  - C- Levar, imediatamente, ao conhecimento da administradora da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
  - D- O valor do serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;
  - E- Deverá a contratada obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência;
  - F- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;
  - G- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da administradora da ata ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- B) Emitir a Autorização de Fornecimento mensalmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A contratante designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG**

**CNPJ: 18.243.220/0001-01**

**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)**

7.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

7.2.2- Ordenar à detentora da ata que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

7.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

7.3- A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1.O prazo do contrato será de 06 meses, a contar de sua assinatura e não poderá ser prorrogado.

8.2. O serviço deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA NONA: FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 15 dias após emissão da nota fiscal. Deverá ser mensal e parcelada em 04 vezes em parcelas iguais de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

9.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA. CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

A) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.

B) A execução deverá parcelada mediante Autorização de fornecimento, por período de 06 meses.

Guilherme Augusto Diniz



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES

11. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste contrato, sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

Guilherme Auguste<sup>6</sup> Domingues



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

12.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos Serviços

12.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de dispensa licitação prevista na Lei 8.666/93.**

12.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

13.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

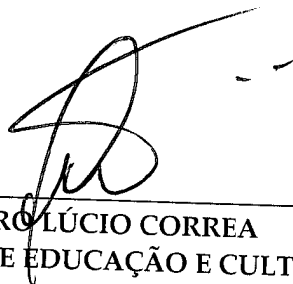
Guilherme Augusto Domingues

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

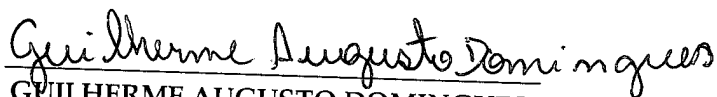
15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretário Municipal de Educação e Cultura, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 03 de agosto de 2020.



EVANDRO LÚCIO CORREA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

  
GUILHERME AUGUSTO DOMINGUES.  
CNPJ: 37.750.316/0001-00

### TESTEMUNHAS:

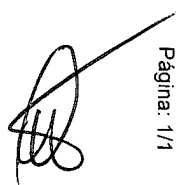
NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 253/2020		Licitação: 90/2020 - DL		Data da Homologação: 30/07/2020					
Fornecedor: 13961		- GUILHERME AUGUSTO DOMINGUES 10679029613							
1	22-01-03030	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM PROD. E MANUT. DE HORTA	SV		4,000	0,0000	2.600,0000	10.400,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			10.400,00	

Alfenas, 17 de Agosto de 2020.